

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Edital nº: 35/2017

Processo Administrativo nº: 2181/2017

Unidade requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo de licitação: Menor preço por item

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a AQUISIÇÃO DE LANCHES (pão francês com margarina/mussarela/presunto/mortadela), FRIOS, LEITE, BOLO E FERMENTO BIOLÓGICO, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e o "**Documentos de Habilitação**", serão recebidos pela Equipe de Apoio às **08:30 horas do dia 23 de maio de 2017**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LANCHES (pão francês, margarina/mussarela/presunto/mortadela), FRIOS, LEITE, BOLO E FERMENTO BIOLÓGICO, para fornecimento em diversas atividades de cursos, oficinas, viagens e reuniões de grupos oferecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência);

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.865,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação

judicial;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

ANEXO IX: Modelo de Credenciamento;

ANEXO X: Minuta de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

2.3.6. não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) estar representada(s) por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:
- 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.
- 3.5.2. Para fins de comprovação de que as licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, deverá ser apresentado certidão atualizada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que de deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.
- 3.5.3. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3°, incisos I e III, e parágrafos 1°, 2° e 10°, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4° do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:
- a.1) publicado em Diário oficial, ou
- a.2) publicado em jornal, ou
- a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.
- 3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 23/05/2017 - 08:30 horas

- 4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente no formulário Anexo III do edital, ou em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:
- 4.2.1. número do processo licitatório;
- 4.2.2. razão social e CNPJ;
- 4.2.3. endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- 4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
- 4.2. Valor unitário, e valor total do item, valor total da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.
- 4.3. Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.11. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.
- 4.13. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, a pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.3. A pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.12, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço por item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os precos ofertados nas propostas escritas.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério da pregoeira.
- 6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- 7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 23/05/2017 – 08:30 horas

5



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:
- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Licença de Funcionamento de Vigilância Sanitária vigente para qualquer atividade econômica relacionada abaixo. No caso de licitantes estabelecidas em municípios aderidos ao Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), estas deverão possuir apenas o Certificado de Licenciamento Integrado vigente, contemplando qualquer atividade econômica relacionada abaixo:
- Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria (CNAE 1091-1/02);
- Padaria e Confeitaria com Predominância de Revenda (CNAE 4721-1/02);
- Comércio Varejista de Mercadorias em Geral (CNAE's 4711-3/01, 4711-3/02, 4712-1/00);
- Restaurante e Similares (CNAE 5611-2/01);
- Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares (CNAE 5611-2/03);
- Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções (CNAE 5620-1/02).
- 9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- 9.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor quando da assinatura do contrato;
- 9.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, através de atestado, que deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);
- c) Declaração Anexo VII (somente para o caso de empresas em recuperação judicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Declaração Anexo VIII (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 9.2.3.1.

9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;
- 9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias comparecer na Seção de Licitação para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 13.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Requisição nº 2923/2017 Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 1420; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 Fonte 95 Recurso Federal;
- Requisição nº 2924/2017 Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 1413; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 Fonte 95 Recurso Federal;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- Requisição nº 2925/2017 Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 1420; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 Fonte 95 Recurso Federal;
- Requisição nº 2926/2017 Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 1423; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 Fonte 95 Recurso Federal;
- Requisição nº 2920/2017 Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 1201; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 Fonte 02 Recurso Estadual;
- Requisição nº 2936/2017 Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 1413; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 Fonte 95 Recurso Federal;
- Requisição nº 2922/2017 Nº do Órgão: 13.02; Nº da Despesa: 548; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 07 Fonte 95 Recurso Federal.

XV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 15.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 15.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 15.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos objetos por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 15.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 15.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 15.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 15.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.
- 15.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 16.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.
- 16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.
- 16.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 16.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 16.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 16.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 16.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 16.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

16.16. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 09 de maio de 2017, através do site http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "Licitações".

Pirassununga, 08 de maio de 2017.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LANCHES (pão francês, margarina/mussarela/presunto/mortadela), FRIOS, LEITE, BOLO E FERMENTO BIOLÓGICO, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

Item 0001	Quantidade	KG	PAO TIPO FRANCES
			PAO TIPO FRANCES COM PESO APROXIMADO DE 50GRS (CAD A UNIDADE).
0002	200,	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO B LEITE PASTEURIZADO TIPO B ACONDICIONADO EM EMBALAG EM (SACO) PLASTICO DE 1000ML.
0003	400,	KG	PAO TIPO FRANCES PAO TIPO FRANCES COM PESO APROXIMADO DE 50GRS (CAD A UNIDADE).
0004	200,	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO B LEITE PASTEURIZADO TIPO B ACONDICIONADO EM EMBALAG EM (SACO) PLASTICO DE 1000ML.
0005	800,	UN	LANCHE COM PAO FRANCES, MARGARINA COM SAL, uma fatia de mussarela e uma fatia de presunto. Embalados individualmente.
0006	600,	UN	LANCHE COM PAO FRANCES, MARGARINA COM SAL, E duas fatias de mortadela. Embalados individualmente.
0007	400,	KG	PAO TIPO FRANCES PAO TIPO FRANCES COM PESO APROXIMADO DE 50GRS (CAD A UNIDADE).
0008	70,	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADA QUEIJO MUSSARELA FATIADA FATIAS FINAS
0009	70,	KG	PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO FATIAS FINAS
0010	20,	KG	MORTADELA FATIADA
0011	400,	UN	LANCHE COM PAO FRANCES, MARGARINA COM SAL, uma fatia de mussarela e uma fatia de presunto. Embalados individualmente.
0012	200,	UN	LANCHE COM PAO FRANCES, MARGARINA COM SAL, E duas fatias de mortadela. Embalados individualmente.
0013	80,	KG	BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE (KG)
0014	80,	KG	BOLO SIMPLES SABOR CENOURA COM COBERTURA (KG) Bolo simples sabor cenoura com cobertura de chocolate.
0015	80,	KG	BOLO DE FUBA



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

0016	80, KG	BOLO SIMPLES SABOR LARANJA (KG)
0017	50, KG	FERMENTO BIOLOGICO FERMENTO BIOLOGICO PARA PANIFICACAO FRESCO INGREDI ENTE: PRODUTO OBTIDO DE FERMENTACAO DE CUL- TURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVIASIE. EMBALAGEM P RIMARIA: EMBALADO EM PAPEL DE POLIETILE NO PACOTE DE 500G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LE GISLACAO VIGENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO CONTENTO DE 20 A 50 PCT. DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) DIAS DA ENTREGA.
0018	20, KG	BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE (KG)
0019	20, KG	BOLO SIMPLES SABOR CENOURA COM COBERTURA (KG) Bolo simples sabor cenoura com cobertura de chocolate.
0020	20, KG	BOLO DE FUBA
0021	20, KG	BOLO SIMPLES SABOR LARANJA (KG)

JUSTIFICATIVA: As aquisições serão realizadas para cursos, viagens e reuniões realizadas com os assistidos pelos CRAS das Vilas Santa Fé e São Pedro, C.C.I. - Centro de Convivência do Idoso) e realizadas para os beneficiários pelo Programa Bolsa Família no Setor Núcleo de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para fornecimento diário de café da manhã e café da tarde para as pessoas em situação de rua assistidas pelos CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, sendo também fornecidos para todas as pessoas assistidas pelo CREAS como em reuniões, cursos e oficinas.

O fermento será utilizado nos cursos de padaria realizados para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS e C.C.I.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 2.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 2.3. Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- 2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 2.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 2.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 2.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 2.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 2.12. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 2.13. A empresa vencedora deverá efetuar as entregas nos dias, horários e locais estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

III- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada objeto licitado.
- 3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 4.2. As entregas serão parceladas conforme as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Promoção Social e deverá ser entregue diretamente nos locais indicados pela Secretaria. Um representante da unidade fará o pedido por escrito, com 24 horas de antecedência.
- 4.3 A entrega deverá ser efetuada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 4.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 4.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 1 (uma) hora, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.7. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

V – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da Unidade Requisitante.
- 5.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.5. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.
- 5.6. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que os produtos se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o fornecimento será interrompido, e poderá culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.
- 6.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- 6.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.
- 6.4. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

			(NOME	DA EMPRESA)
CNPJ	N°			sediada
1 () 1 1	1 1	1 . 1		(endereço
através dos doci	ara, sob as penas da umentos integrantes rumento convocatório	dos envelopes "B",	, sob pena de suje	,
-		_,de	de	·
	Nome e assinatu	ıra do representante	legal da empresa	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 2181/2017 Pregão Presencial nº 28/2017

Razão So	ocial:				
Enderece	o:				
Tel	·		Fax:		
E-mail:			1 ux.		
CEP:		C	idade:		UF:
Banco:	Ag	ência:	idade: c/c:		
OBJETO	O: AQUIS	SIÇÃO	DE 1	LANCHES	(pão francês
margari BIOLÓ	ina/mussarela/pr	esunto o com	/mortadela), FRIO	S, LEITE, BOI	LO E FERMENTO Referência e demais
Item 0001	Quantidade	1	Descrição PAO TIPO FRANCES PAO TIPO FRANCES CO A UNIDADE).	M PESO APROXIMADO	D DE 50GRS (CAD
Valor Ur	nitário		Valor Total		
0002	200,	1	LEITE PASTEURIZADO LEITE PASTEURIZADO EM (SACO) PLASTICO	TIPO B ACONDICION	NADO EM EMBALAG
Valor Ur	nitário		Marca	Valor To	tal
0003	400,	1	PAO TIPO FRANCES PAO TIPO FRANCES CO A UNIDADE).	M PESO APROXIMADO	D DE 50GRS (CAD
Valor Ur	nitário		Valor Total		
		LT I	LEITE PASTEURIZADO LEITE PASTEURIZADO EM (SACO) PLASTICO	TIPO B TIPO B ACONDICION	NADO EM EMBALAG
Valor Ur	nitário				tal
		UN I	LANCHE COM PAO FRAN uma fatia de mussar Embalados individua	ICES, MARGARINA CO ela e uma fatia o	OM SAL,
Valor Ur	nitário		Valor Total		
0006	600,	(LANCHE COM PAO FRAN duas fatias de mort Embalados individua	adela.	DM SAL, E
Valor Ur	nitário		Valor Total		
0007	400,	1	PAO TIPO FRANCES PAO TIPO FRANCES CC A UNIDADE).	M PESO APROXIMADO	D DE 50GRS (CAD
Valor Ur	nitário		Valor Total		

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

0008	70,	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADA
Valor Unitário			QUEIJO MUSSARELA FATIADA FATIAS FINAS Marca Valor Total
			PRESUNTO FATIADO
Valor Unitário			PRESUNTO FATIADO FATIAS FINAS Marca Valor Total
	20,		MORTADELA FATIADA Marca Valor Total
0011	400,	UN	LANCHE COM PAO FRANCES, MARGARINA COM SAL, uma fatia de mussarela e uma fatia de presunto. Embalados individualmente.
Valor Unitário			Valor Total
0012	200,	UN	LANCHE COM PAO FRANCES, MARGARINA COM SAL, E duas fatias de mortadela. Embalados individualmente.
Valor Unitário			Valor Total
	80,		BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE (KG) Valor Total
0014	80,	KG	BOLO SIMPLES SABOR CENOURA COM COBERTURA (KG) Bolo simples sabor cenoura com cobertura de chocolate.
Valor Unitário			Valor Total
			BOLO DE FUBAValor Total
			bolo simples sabor laranja (kg) Valor Total
0017	50,	KG	FERMENTO BIOLOGICO FERMENTO BIOLOGICO PARA PANIFICACAO FRESCO INGREDI ENTE: PRODUTO OBTIDO DE FERMENTACAO DE CUL- TURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVIASIE. EMBALAGEM P RIMARIA: EMBALADO EM PAPEL DE POLIETILE NO PACOTE DE 500G, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LE GISLACAO VIGENTE E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO CONTENTO DE 20 A 50 PCT. DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) DIAS DA ENTREGA.
Valor Unitário			MarcaValor Total
			BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE (KG) Valor Total
0019	20,	KG	BOLO SIMPLES SABOR CENOURA COM COBERTURA (KG) Bolo simples sabor cenoura com cobertura de chocolate.
Valor Unitário _			Valor Total
			BOLO DE FUBA Valor Total
			bolo simples sabor laranja (kg) Valor Total
VALOR TOTA	L DA PR	OPO	OSTA:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o contrato:

ndereço:			
EP:	Cidade:	UF:	
PF/MF:	Cargo/F	unção:	
G nº:	Expedi	do por:	-
aturalidade:	Naciona	lidade:	
		_de	de
	Nome a agginatura do	rangaantanta lagal d	o omnr
	Nome e assinatura do	representant	e legal d



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

			(NO	ME DA EMPRESA)
CNPJ	N°			sediada
			(endereço	1 //
sob as penas da l	lei, que inexistem fa	tos impeditivos par	a sua habilitação :	no processo licitatório
Pregão Presence ocorrências poste	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ando ciente e de	acordo da obriga	toriedade de declarar
		de	de	
-				
	Nome e assinat	ura do representant	e legal da empresa	a



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

N°	, sediada	(NOME DA EMPRESA), (en	dereço
completo), declara, se	ob as penas da lei, para fins habilitação	ão no Pregão Presencial nº 28	/2017
bem como para atend	limento ao disposto no inc. V do art.	. 27 da Lei 8.666, de 21 de jui	nho de
1993, acrescido pela	lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,	, que não emprega menor de d	lezoito
anos em trabalho not	urno, perigoso ou insalubre, bem con	mo não emprega menor de de	zesseis
	, r . g		
	, 1	1 8	
	, 1	1 5	
anos, salvo na condiç	, 1	de	
	ão de aprendiz.	. 0	
	ão de aprendiz.	. 0	
	ão de aprendiz.	. 0	
	ão de aprendiz.	. 0	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

(Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

Pregão Presencial nº 28/2017 Processo Administrativo nº 2181/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas revistas no ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do nquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos
npedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
e 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, ajos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste rocedimento licitatório.
,dede 2017.
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

Processo Administrativo nº 2181/2017 Pregão Presencial nº 28/2017

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa CNPJ nº, do contrato deverá apresentar cópia do ato de administrador for pessoa jurídica, o nome do processo e, ainda, declaração, relatório ou docum de que a LICITANTE está cumprindo o plano de	está ciente de que no mom nomeação do administrado o profissional responsável nento equivalente do juízo ou	nento da assinatura or judicial ou se o pela condução do
	_ de	_ de
(assinatura e nome do representan	ite legal da empresa propone	nte)

¥

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

Processo Administrativo nº 2181/2017 Pregão Presencial nº 28/2017

DECLARAÇÃO

CNPJ n° do contrato de		r comprovação	, está cient	e de que no mo	omento da assinat prindo as obrigaç	
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de		de	
	(assinatura e n	ome do represe	ntante legal da	empresa propor	nente)	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo nº 2181/2017 Pregão Presencial nº 28/2017

Pelo	presente, designo o Sr		, Portador do RG
n°	representante d	a empresa	estando ele
credenciado a resp	onder junto a V.Sas. em tudo	o que se fizer necessário	durante os trabalhos
de abertura, exame	e, classificação, habilitação, in	terposição de recursos, ela	boração de proposta,
formulação de land	ces e para a prática de todos os	demais atos inerentes ao	certame.
	de	de 2017.	
_	Nome e assinatura do repre	sentante legal da empresa	



contratação.

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Requisição:/2017
Processo Administrativo n° 2181/2017
Pregão Presencial nº/2017
Contrato n°/2017
T de contrate anno alchara de con le de la MUNICÓDIO DE DIDACCUMUNCA
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,
com sede na com sede na, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n°, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato
no CNPJ/MF sob n°, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato
representada pelo seu, Senhor e a empresa
representada pelo seu, Senhor e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, no, inscrita no CNPJ/MF sob no, daqui por diante denominada "CONTRATADA", representada
CNPJ/MF sob n ^o , daqui por diante denominada "CONTRATADA", representada
neste ato por, portador do RG nº e CPF nº
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições
da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em
especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições
do Pregão Presencial nº/2017 - Processo Administrativo nº 2181/2017, com todos os
seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:
CY (VICTURE A PROPERTY AND CONTINUE
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE LANCHES (pão francês,
margarina/mussarela/presunto/mortadela), FRIOS, LEITE, BOLO E FERMENTO
BIOLÓGICO, para fornecimento em diversas atividades de cursos, oficinas, viagens e
reuniões de grupos oferecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com
Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº
/2017, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será
exclusivamente da CONTRATADA.
1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem
necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento)
previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
~
CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o
preço global de R\$ ().
1 , 0
3.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agento da Unidada Requisitante
assinada por um agente da Unidade Requisitante.
3.3. A emissão da nota fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08
(nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do
Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento
3.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública

Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.
- 3.7. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA 4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 4.2. As entregas serão parceladas conforme as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Promoção Social e deverá ser entregue diretamente nos locais indicados pela Secretaria. Um representante da unidade fará o pedido por escrito, com 24 horas de antecedência da utilização do produto.
- 4.3 A entrega deverá ser efetuada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 4.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 4.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 1 (uma) hora, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.7. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação assim classificada:

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 7 – SANCÕES

7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar,



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à: a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 7.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos objetos por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.
- 7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 10.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 10.3. Entregar os produtos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 10.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 10.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 10.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.12. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 10.13. A contratada deverá efetuar as entregas nas datas, horários e locais indicados pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº__/2015 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 13.2. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os itens encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

13.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-lo ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

	Pirassununga,	de		de		
Contratante		Contrat	ada	_		
Testemunhas:						
		<u>ANEX(</u>	<u>ÚNICO</u>			
OBJETO: A margarina/mussare BIOLÓGICO.						
Item Quantidade	Descrição					
Valor Unitário: R\$_		Marca		Val	or total	

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:				
CONTRATADA:				
CONTRATO N° (DE ORIGEM):				
ОВЈЕТО:				
Nome				
Cargo				
RG n°				
CPF n°				
Endereço(*)				
Telefone				
e-mail				
(*) Não deve ser o endereço do Ór encontrado(a), caso não esteja mais	gão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser exercendo o mandato ou cargo.			
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP				
Nome				
Cargo				
Endereço Comercial do Órgão/Setor				
Telefone e Fax				
e-mail				

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATADA:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE
ORIGEM):
OBJETO:
OBJETO:ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
Nome e cargo: E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
<u>CONTRATADA</u>
Nome e cargo:
Nome e cargo: E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
ADEMIR ALVES LINDO Prefeito Municipal
Contratada



Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

	ADEMIR ALVES LINDO
	LOCAL e DATA:
	Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
VAL	OR (R\$):
ОВЛ	ETO:
VIG	ÊNCIA:
DAT	A DA ASSINATURA:
CON	TTRATO N° (DE ORIGEM):
CNP	J N°:
CON	UTRATADA:
CNP	J N°:
CON	VTRATANTE:

Prefeito Municipal e-mail: